

PROJETO DE LEI Nº 608/96

Autoriza assinatura de Convênio  
com o Banco do Estado de Minas  
Gerais - BEMGE

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas  
Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
assinar CONVÊNIO com o Esta, digo, com o BANCO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS com o objetivo de o Banco:

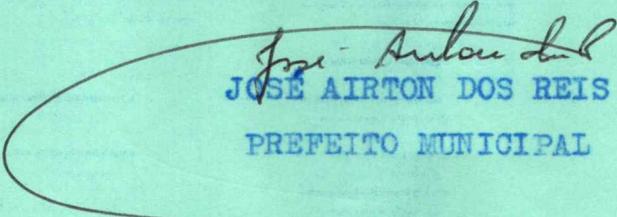
I - receber contas, tributos e demais receitas;

II - o produto arrecadado será lançado em conta /  
de livre movimentação da Prefeitura.

Artigo 2º - A Prefeitura pagará ao BANCO uma tari  
fa por documento recebido, que atualmente está fixada em R\$ 0,80 (   
oitenta centavos), podendo ser reajustada pelos índices oficiais do  
Banco.

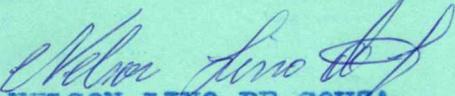
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de julho de ..  
1 996.

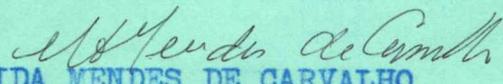
Prefeitura Municipal de Natércia, 05 de agosto de 1 996.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ( X ) - ( ) REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 06/08/96, às 18 H; 19 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA